



Dispensa Eletrônica nº 12/DRE-FB/2023

Processo Eletrônico nº 6016.2023/0043847-0

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo para organização de eventos esportivos constituintes da agenda DICEU de eventos 2023.

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Tipo: **Menor preço.**

SME/DREBT - Compras

Endereço: Rua Léo Ribeiro de Moraes, nº. 66 – CEP 02910-060 – Vila Arcádia – São Paulo-SP

Telefone: (11) 3397-8635

E-mail: drefbaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br

Preâmbulo

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela DRE Freguesia/Brasilândia, situada na Rua Léo Ribeiro de Moraes, nº. 66 – CEP 02910-060 – Vila Arcádia – São Paulo-SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrita(s) no **LOTE 01 e LOTE 02** DO OBJETO e no Anexo I deste Edital.

A participação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), - UASG nº **925195**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 08H00 do dia 05/05/2023. Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://epubli@prefeitura.sp.gov.br>

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O processo de contratação e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis.

1.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (toalhas de



mesa, caixa térmica e caixas organizadoras empilháveis) para organização de eventos esportivos constituintes da agenda DICEU de eventos 2023 conforme especificações contidas neste documento e seus anexos.

2.2. Especificações técnicas conforme Anexo I deste Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e objetivo desta contratação faz jus à necessidade da aquisição destes materiais de consumo para serem utilizados nos eventos diversos (toalhas de mesa, caixas plásticas empilháveis e caixa térmica) pelas equipes da **DICEU da Diretoria Regional de Educação Freguesia-Brasilândia**, com o objetivo de possibilitar vivências pedagógicas de acordo com as prerrogativas instituídas pelo Currículo da Cidade de São Paulo.

3.1. A dispensa de licitação será realizada em 2 Lotes no (<https://www.gov.br/compras>), haja vista se tratar da forma mais satisfatória e viável em relação a eficiência técnica, visando, ainda, manter a qualidade dos produtos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2. Devem conter valores unitários, totais, marcas e outros detalhes do(s) objeto(s), como também os dados fiscais (Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ), dados bancários do BANCO DO BRASIL (Decreto municipal nº 51.197/10) e prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da proposta, conforme Anexo II deste Edital.

4.3. Na hipótese da empresa não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL e não tiver pendências fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias - federais, estaduais e municipais, inclusive com o município de São Paulo), esta deverá providenciar a abertura e envio para cadastro no sistema de pagamento da PMSP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o prazo não seja cumprido, consideraremos a empresa desclassificada.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, lances e declarações.

4.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa

remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

4.9. Após a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 4.2. e no modelo que segue conforme o Anexo II deste Edital, acompanhado de catálogo e ou nota técnica do objeto ofertado.

4.10. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

5.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- d) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- e) Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A fases de lances ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do desta dispensa eletrônica e terá a duração de 06:00h.

Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação. Respeitando o intervalo de R\$ 10,00 entre uma oferta e outra.

6.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **15 minutos** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão

pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

6.8. Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

6.9. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.10. O licitante mais bem classificado deverá, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

6.11. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 5.3.

7.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta, porém deverão ser corrigidas dentro do prazo solicitado.

7.5. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **Anexo III**, com o valor do preço final alcançado, bem como catálogo e nota técnica caso seja solicitado.

7.6. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.7. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de

majoração do preço final alcançado na fase de lances.

7.8. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

7.11. É de responsabilidade de cada licitante acompanhar o chat e as solicitações. O não atendimento às solicitações dentro do prazo estipulado no chat poderá resultar em desclassificação.

7.12. As possíveis dilações de prazo para envio de anexos devem ser solicitadas tempestivamente antes do término do prazo estipulado e deverá ser devidamente justificada através do chat.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

8.3. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.5. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.7. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.8. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- e) Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM
- f) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários
- g) Comprovante de Inexistência de Registros – CADIN
- h) Declarações conforme Anexo V com todas as informações e ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. Conforme Item **4.1 e 5.1** do Anexo I.

10. FISCAL DE CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do objeto da presente aquisição será exercida por profissional (is), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os materiais conforme especificações, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado por avarias.
- 11.3. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal no cumprimento dos trâmites relativos a contratação.
- 11.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças no tocante às especificações do Termo de Referência.
- 11.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.6. Manter durante toda a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. De acordo com o Item 8 do Anexo I.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. De acordo com o Item 13 do Anexo I.

14. DO PAGAMENTO

14.1. De acordo com o Item 7.1 do Anexo I.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Além das penalidades previstas no Capítulo I art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

15.2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.5. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.7. Considerando, ainda, que as multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, quando for o caso, serão inscritos no Cadin Municipal e posteriormente na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.9. Será apenada a Contratada se produzir má conduta na prestação dos serviços, não ressarcir quando de avarias nos bens da Dre-FB, deixar de cumprir no todo ou em partes quaisquer cláusulas deste Termo de Referência.

15.10. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

15.11. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT-Código do Material do Sistema COMPRASNET, prevalecerão àquelas indicadas no ANEXO I.



PORTARIA SME N° 5.478, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispensa Eletrônica nº 12/DRE-FB/2023
Processo Eletrônico nº 6016.2023/0043847-0

**Anexo I: Termo de Referência
Especificações Técnicas.**

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de toalhas de mesa, caixas organizadoras e caixas térmicas.

1.2. Os produtos deverão ser embalados individualmente contendo as dimensões, composição, instruções de conservação, identificação do fabricante e fornecedor e embalados em caixas de papelão conforme praxe da empresa contratada constando: as dimensões, composição, e identificação do fabricante e do fornecedor com endereço e telefone para contato, garantindo sua integridade até seu destino final.

1.3. Os produtos entregues pela empresa deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, principalmente considerando as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de Preço por Lote.

2. LOTE 1:

2.1 –TOALHA DE MESA: 01 unidade de toalha de mesa, cor preta, tecido viscoelástico ou Oxford, formato retangular, dimensões 3 metros de comprimento x 2 metros de largura.

2.2 – TOALHA DE MESA: 02 unidades de toalha de mesa, estampa quadriculada (em xadrez) preto e branca ou verde escura e branca, (tecido viscoelástico ou Oxford), formato quadrangular, dimensões 2 metros x 2 metros.

2.3 – TOALHA DE MESA: 01 unidade de toalha de mesa, cor preta, tecido viscoelástico ou Oxford, formato quadrangular, dimensões 1,50 x 1,50m.

2.4 – TOALHA DE MESA: 01 unidade de toalha de mesa, estampa de onça, tecido viscoelástico ou Oxford, formato retangular, dimensões 3 metros de comprimento x 2 metros de largura.

2.5 - TOALHA DE MESA: 01 unidade de toalha de mesa, estampa africana, tecido viscoelástico ou Oxford, formato retangular, dimensões 3 metros de comprimento x 2 metros de largura.

3. – LOTE 2:

3.1 – CAIXAS ORGANIZADORAS: 20 unidades de caixa plástica, fechada, com tampa, capacidade aproximada de 38 litros, feita de Polipropileneno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor preta, fabricada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Deve ser empilhável, sem o menor prejuízo ou dano ao seu formato original. Com medidas aproximadas de 355 mm x 225 mm x 490 mm (largura x altura x comprimento) devendo pesar aproximadamente 2 kg. Garantia de 1 ano.

3.2 – CAIXA TÉRMICA: 01 unidade de caixa térmica plástica, fechada, com tampa, capacidade de 06 litros, com alça, parede interna e externa em polipropileno, dimensões comprimento 30cm, largura 20,5cm, altura 24cm, peso líquido 790g.

4. JUSTIFICATIVA

A justificativa e objetivo desta contratação faz jus à necessidade da aquisição deste

mobiliário de apoio, para serem utilizados nos locais onde serão realizados eventos diversos, pois em nosso território não há um espaço físico e fixo de fácil acessibilidade que comportem mais de cem participantes junto às equipes da **DIPED/DICEU** em cursos, Congressos, seminários, palestras e reuniões pedagógicas que visam à formação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental e Médio e para a Educação de Jovens e Adultos, pautando-se no Currículo da Cidade nos Projetos e Programas. Os móveis serão transportados e usados para os lugares onde as equipes da **DIPED/DICEU** conseguirem espaço para realizar seus eventos.

Para alcançar as metas deste trabalho de formação justificamos a necessidade e a pertinência desta contratação, tendo em vista a quantidade de unidades de Escolares, e buscando promover uma educação de qualidade para os estudantes, como também a qualificação dos profissionais da **Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia**.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega ocorrerá no Almoxarifado da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, situada à Rua Léo Ribeiro de Moraes, 66 – Freguesia/Brasilândia, São Paulo - SP, lotada no CEP 02910-060.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega será realizada em até **15 (quinze)** dias após assinatura da ordem de fornecimento/empenho. **6.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais (trabalhistas, previdenciárias, tributárias - Federais, Estaduais e Municipais);

6.3. Executar fielmente o contrato/nota de empenho de acordo com as cláusulas avençadas, devendo fornecer os materiais com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE conforme disposto neste Termo de Referência;

6.4. Ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;

6.5. Responder e responsabilizar-se pelas entregas que executar;

6.6. Prestar, sem ônus para esta DRE-FB, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nas amostras, nos produtos e em sua entrega;

6.7. Resguardar esta DRE-FB contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos fornecimentos executados;

6.8. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e/ou Nota de empenho, conforme prazo discriminado na proposta;

6.9. Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria quando for o caso.

6.10. Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta contratação;

6.12. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores desta DRE-FB, sob qualquer pretexto, na execução do objeto;

6.13. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como, pela inexecução ou execução parcial deste objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 170/2020 e suas alterações posteriores.

7.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A** conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

7.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.5. Não serão pagos troféus ou medalhas que estejam em desacordo com as especificações solicitadas neste Termo de Referência, sendo que o transporte de retorno das caixas contendo os troféus e medalhas, caso esteja em desacordo, será por conta da empresa Contratada.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos produtos e da prestação dos serviços será exercida pela DIPED/DICEU da Regional de



Educação Freguesia/Brasilândia.

8.2. A fiscalização será exercida por profissional (is), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa Contratada se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº14.133/21.

10. DA RESCISÃO

10.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

10.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito;

10.1.2. A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

10.1.3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21.

10.1.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

10.1.5. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos materiais, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste Termo de Referência;

10.1.6. Quando houver deficiência na prestação do serviço;

10.1.7. Quando a empresa contratada, reiteradamente, desobedecer aos preceitos estabelecidos;

10.1.8. Se houver abandono total ou parcial do serviço;

10.1.9. Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

11. EMBALAGEM

11.1. Deve garantir a integridade e propriedades do produto até o seu destino final.

11.2. Todos os produtos devem ser embalados, acondicionados e protegidos contra impactos externos que possam causar dano, comprometer sua qualidade ou sua utilização de forma a não apresentarem danos e permanecerem em perfeitas condições, com qualidade para o uso imediato.

12. DA TROCA DE PRODUTOS

12.1. Toda troca de produtos por defeito/não conformidade deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, depois de solicitado via e-mail ou ofício.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.10 objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

13.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

Dispensa Eletrônica nº 12/DRE-FB/2023
Processo Eletrônico nº 6016.2023/0043847-0

Anexo II: Proposta de Preço

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº 00/DRE-FB/2023

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as seguintes condições:

LOTE	Descrição:	Qtde	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	01 unidade de toalha de mesa, cor preta, tecido viscoelástico ou Oxford, formato retangular, dimensões 3 metros de comprimento x 2 metros de largura.	01		
	02 unidades de toalha de mesa, estampa quadriculada (em xadrez) preto e branca ou verde escura e branca, (tecido viscoelástico ou Oxford), formato quadrangular, dimensões 2 metros x 2 metros.	02		
	01 unidade de toalha de mesa, cor preta, tecido viscoelástico ou Oxford, formato quadrangular, dimensões 1,50 x 1,50m.	01		
	01 unidade de toalha de mesa, estampa de onça, tecido viscoelástico ou Oxford, formato retangular, dimensões 3 metros de comprimento x 2 metros de largura.	01		
	01 unidade de toalha de mesa, estampa africana, tecido viscoelástico ou Oxford, formato retangular, dimensões 3 metros de comprimento x 2 metros de largura.	01		
02	20 unidades de caixa plástica, fechada, com tampa, capacidade aproximada de 38 litros, feita de Polipropileneno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor preta, fabricada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Deve ser empilhável, sem o menor prejuízo ou dano ao seu formato original. Com medidas aproximadas de 355 mm x 225 mm x 490 mm (largura x altura x comprimento) devendo pesar aproximadamente 2 kg. Garantia de 1 ano. 01 unidade de caixa térmica plástica, fechada, com tampa, capacidade de 06 litros, com alça, parede interna e externa em polipropileno, dimensões comprimento 30cm, largura 20,5cm, altura 24cm, peso	20		

	liquido 790g.			
	01 unidade de caixa térmica plástica, fechada, com tampa, capacidade de 06 litros, com alça, parede interna e externa em polipropileno, dimensões comprimento 30cm, largura 20,5cm, altura 24cm, peso liquido 790g.	01		
			PREÇO TOTAL R\$	
Valor Total global: R\$ [●] ([●]por extenso)				

- a) Indicar prazo de garantia contra defeitos de fabricação:..... e indicar marca e fabricante.
- b) PRAZO DE ENTREGA: entrega total em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da retirada da Nota de Empenho e respectivo anexo. .
- c) VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.
- d) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da entrega da Fatura (30 dias da data líquida).
- e) CONTA BANCÁRIA:.....BANCO DO BRASIL S/A , AGÊNCIA Nº.....
- São Paulo, ____ de Maio de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome:

R.G.:

Cargo:

Modelo- padrão de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes com timbrado)



Dispensa Eletrônica nº 12/DRE-FB/2023
Processo Eletrônico nº 6016.2023/0043847-0

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.